PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Publicado no O Diário
Fls 3760 em 21-09-85
Sérgio
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 87/85

SÚMULA:- Dispõe sobre a doação de terreno ao Clube dos "40", desta cidade, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar ao Clube dos "40" de Sarandi, com sede à Avenida Antonio Volpato nesta cidade, uma área de terras medindo 8.960,00 m2. (oito mil, novecentos e sessenta metros quadrados), composto pelo lote de terras de número 285-D, subdivisão do Lote de terras de nº 285, da Gleba Ribeirão Sarandi, neste Município, destinada a construção da Sede Própria do Clube e dependências complementares.

Art. 2º - A referida doação deverá ser gravada com as cláusulas de inalienabilidade e reversão ao patrimônio Municipal, permanecendo o imóvel sob os efeitos da Condição Resolutiva - (Art. 647 do Cód. Civil) a favor do doador - Município de Sarandi-Pr., se for dada outra destinação ao lote de terras nº 285-D, objeto da doação, mencionada no art. 1º desta Lei ou se as obras não forem concluidas no prazo de 03 (três) anos, a partir da data da outorga que se fará mediante Escrituração Pública.

Art: 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a utilizar verba orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de setembro de 1985.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal